



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2021

### INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVÍDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Carandaí

**Art. 2º** Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

**I** – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Carandaí;

**II** – aproximar a Câmara Municipal de Carandaí da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

**III** – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** O Banco de Ideias Legislativas será atrelado à Ouvidoria do Poder Legislativo de Carandaí.

**Art. 4º** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

**§1º** As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

**I** – conter a identificação do(s) autore(s), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

**II** – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Carandaí, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

**§2º** Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

**§3º** Não serão aceitos sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

**Art. 5º** As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carandaí.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carandaí, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

**Parágrafo Único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 15 de fevereiro de 2021.

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
**-Vereador-**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

O objetivo é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidade da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

### Ideia Legislativa

- Ideias Legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou se criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda a leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Carandaí.

### Não serão aceitos textos que:

- Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Carandaí;
- Conttenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo racista violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
- Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

### Da fundamentação:

- A priori, pesquisando no banco de dados de leis municipais do município de Carandaí, não há nenhuma lei em vigor que institua um banco de ideias legislativas no município de Carandaí.
- São várias as intenções do projeto de resolução: a promoção da legislação participativa, a aproximação da Câmara e a comunidade, permitindo que as pessoas apresentem sugestões; a integração das entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico da cidade.
- O art. 4º do PR, diz que “*Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas*”. Logo, a autoria das sugestões não precisa ser necessariamente apenas de um cidadão, pode ser de associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil. Mostra-se, desse jeito, o caráter democrático que o PL vem a inovar na municipalidade.
- O intuito do projeto é promover uma aproximação ao permitir que qualquer cidadão ou entidade possa fazer sugestões, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

- Por fim, vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 15 de fevereiro de 2021.

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
**-Vereador-**